



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTA NÚMERO — 30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias do que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112. de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Aviso aos assinantes

Todos os assinantes do «Diário do Governo» cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos de que as devem renovar, remetendo a tempo a importância respectiva, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Os preços são os seguintes:

As 3 séries: 240\$ por ano ou 130\$ por semestre
 A 1.ª série: 90\$ " " " 48\$ " "
 A 2.ª série: 80\$ " " " 43\$ " "
 A 3.ª série: 80\$ " " " 43\$ " "

Para o estrangeiro ou colónias acrescem os portes do correio.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Decreto n.º 35:688 — Autoriza a Câmara Municipal de Gavião a expropriar, por utilidade pública urgente, um lote de terreno necessário para a construção de uma escola do Plano dos Centenários.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 6.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 11:377 — Abre um crédito para reforço de uma dotação inscrita na alínea a) do n.º 4) do artigo 966.º, capítulo 10.º, da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Angola.

Portaria n.º 11:378 — Reforça a verba inscrita na alínea b) do n.º 1) do artigo 4.º, capítulo único, do orçamento vigente do Jardim Colonial e Museu Agrícola Colonial, aprovado pela portaria n.º 11:189.

Ministério da Economia:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Decreto n.º 35:688

A Câmara Municipal de Gavião requerem ao Governo o reconhecimento da utilidade pública e urgência da expropriação, que se propõe efectuar, de um lote de ter-

reno necessário para a construção de uma escola do Plano dos Centenários.

O respectivo processo correu todos os trâmites legais e obteve os pareceres favoráveis do Conselho Superior de Obras Públicas e do Ministro da Justiça.

Atendendo a que o Conselho de Ministros, nos termos do disposto no artigo 2.º do decreto com força de lei n.º 17:508, de 22 de Outubro de 1929, reconheceu a utilidade pública e urgência da expropriação de que se trata, por seu despacho de 2 do corrente;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Câmara Municipal de Gavião a expropriar, por utilidade pública urgente, ao abrigo do disposto no decreto com força de lei n.º 17:508, de 22 de Outubro de 1929, um lote de terreno com a superfície de 3:000 metros quadrados, dos quais 2:500 se destinam à construção de um edifício escolar de duas salas, no lugar de Castelo, freguesia de Comenda, e os restantes 500 metros quadrados ao respectivo acesso, terreno que será destacado de uma propriedade denominada Mato do Castelo, no sítio de Covões do Alfego, inscrita na matriz predial rústica da referida freguesia de Comenda sob o n.º 988, em nome de José Ambrósio, e pertencente a João Ambrósio Vieira e a sua mulher, Regina Perpétua Lucas, e confronta do norte, nascente e poente com a propriedade de que é destacado e do sul com Adelino Leitão da Silva.

Art. 2.º Os prazos para início e conclusão das obras serão os fixados pela Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, a que incumbe a construção do edifício.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Junho de 1946.—
 ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de conformidade com as disposições do artigo 7.º do decreto n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado das Comunicações autorizou, por despacho de 30 de Maio último, de harmonia com o estabelecido no artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 30.000\$ da verba do n.º 4) «Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha» para a do n.º 1) «Ajudas de custo», ambas do artigo 124.º «Outras despesas com o pessoal», do capítulo 6.º «Di-

recção Geral dos Serviços de Viação», do actual orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 1 de Junho de 1946.— O Chefe da Repartição, *António Ramalho Ortigão Peres*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 11:377

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 6.º do decreto n.º 34:177, de 6 de Dezembro de 1944, abrir um crédito especial de Ags. 600.000,00, com contrapartida nos saldos positivos das contas de exercício anteriores, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 966.º, n.º 4), alínea a), 2) «Passagens de ou para o exterior, por motivo de licença graciosa, a pagar na colónia», da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Angola em vigor, ficando anulada a autorização dada pela alínea a) do número único da portaria ministerial n.º 4, de 20 de Julho de 1945, publicada na mesma colónia.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Angola.

Ministério das Colónias, 7 de Junho de 1946.— O Ministro das Colónias, *Marcello José das Neves Alves Caetano*.

Portaria n.º 11:378

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § 1.º do artigo 4.º do decreto n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937, que a verba do capítulo único, artigo 4.º, n.º 1), alínea b), do orçamento vigente do Jardim Colonial e Museu Agrí-

cola Colonial, aprovado pela portaria n.º 11:189, de 8 de Dezembro de 1945, seja reforçada com a quantia de 11.000\$, servindo de contrapartida as seguintes disponibilidades do mesmo orçamento:

Capítulo único:	
Artigo 3.º, n.º 2), alínea d)	1.070\$00
Artigo 4.º, n.º 3), alínea a)	1.500\$00
Artigo 4.º, n.º 3), alínea c)	2.000\$00
Artigo 5.º, n.º 2).	5.500\$00
Artigo 5.º, n.º 4).	1.000\$00
	<hr/>
	11.000\$00

Ministério das Colónias, 7 de Junho de 1946.— O Ministro das Colónias, *Marcello José das Neves Alves Caetano*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de 15 do corrente de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado da Agricultura, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foi autorizada no orçamento do Ministério da Economia em vigor no corrente ano económico de 1946 a seguinte transferência de verba:

CAPÍTULO 4.º

Direcção Geral dos Serviços Pecuários

Despesas com o pessoal:

Artigo 62.º — Outras despesas com o pessoal:

Do n.º 2) «Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha» para o n.º 1) «Ajudas de custo»	9.900\$00
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 23 de Maio de 1946.— O Chefe da Repartição, *Manuel Moreira da Cunha*.